



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

PROJETO DE LEI Nº 018, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.



“Dispõe sobre a instituição da “Semana de Prevenção ao Diabetes” e dá outras providências correlatas”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída no calendário municipal a “Semana de Prevenção ao Diabetes”, a ser comemorada preferencialmente na semana do dia 14 de novembro, data que representa o dia mundial do diabetes.

Parágrafo único: Na “Semana de Prevenção ao Diabetes”, poderá o Poder Público realizar campanhas de caráter educativo e preventivo visando à redução do surgimento da diabetes.

Art. 2º - Torna-se obrigatório na Rede Municipal de Saúde do município de Tabapuã, a realização de avaliação oftalmológica aos portadores de diabetes, durante todo o ano, em especial na data especificada no art. 1º desta lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Parágrafo único: A realização dos exames caberá a Prefeitura Municipal, através da Secretaria da Saúde, que disponibilizará ambulatórios de oftalmologia adequados, cuja finalidade será a de detectar problemas oculares nos portadores de diabetes.

Art. 3º - Ficam os hospitais públicos e particulares, clínicas, postos de saúde, credenciados à Rede Municipal de Saúde, a partir da vigência desta Lei, obrigados a oferecer atendimento diferenciado aos portadores de Diabetes Tipo 1 e Tipo 2, no tocante aos atendimentos nos exames laboratoriais, ou não, que venham a ser feitos em caráter de jejum total e parcial, dando-lhes prioridade no atendimento

Art. 4º - A comprovação da tratada patologia será realizada mediante apresentação de laudo médico.

Art. 5º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar através de Decreto a presente lei no que couber

Art. 6º – Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Vereadores, 23 de Agosto de 2022.


LINCOLN JOSÉ FRANCO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

JUSTIFICATIVA

O emprego inadequado da insulina é uma das principais características da doença crônica denominada como diabetes. Como consequência disso, ocorre no corpo humano a alta concentração de glicose conhecida como hiperglicemia, a qual afeta diretamente os órgãos, nervos e vasos sanguíneos do corpo humano. Por possuírem vasos sanguíneos os olhos também são alvo desse prejudicial fenômeno que, se não controlado há tempo, pode provocar o aparecimento de inúmeras outras doenças como a retinopatia diabética, o glaucoma e a catarata.

Frisa-se que, segundo apontam os dados da Sociedade Brasileira de Oftalmologia, aproximadamente 40% (quarenta por cento) dos diabéticos sofrem alterações oftalmológicas decorrentes da doença.

Desse modo, o exposto Projeto de Lei visa exclusivamente proporcionar o atendimento oftalmológico aos indivíduos que portem a determinada doença, para que assim seja possível reduzir o crescimento no número de doenças diretamente relacionadas e ocasionadas pela diabetes.

Por todo o exposto, conto com a colaboração dos nobres colegas Vereadores, para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Tabapuã – SP, 23 de Agosto de 2022.


LINCOLN JOSÉ FRANCO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Tabapuã – SP, 23 de Agosto de 2022.

Nobres Vereadores

Na qualidade de Vereador, encaminho em anexo, o Projeto de Lei nº 018, de 23 de Agosto de 2022, de minha autoria, que “Dispõe sobre a instituição da “Semana de Prevenção ao Diabetes” e dá outras providências correlatas”, bem como a competente Justificativa.

Atenciosamente,


LINCOLN JOSÉ FRANCO
Vereador